



Procedimento Administrativo nº 0118.26.000370-2

Objeto: Regularização e aprimoramento do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC) do Município de Realeza/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à justiça e à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição (art. 127 e art. 129, II, da CF);

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, em inspeção técnica presencial realizada por este órgão de execução, na data de 24/06/2026, restou constatado que os orientadores socioeducativos não recebem capacitação inicial nem continuada para o exercício de suas atividades, carecendo especialmente de formação teórica e prática sobre práticas restaurativas;



CONSIDERANDO que foi identificado o descumprimento do item 9.2.6 das diretrizes de inspeção, uma vez que o Município não envia semestralmente ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o rol de orientadores credenciados, violando o parágrafo único do Art. 11 c/c Art. 13 da Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE);

CONSIDERANDO a ausência de debate sobre temas essenciais (como orientação sexual, diversidade de gênero, raça e etnia, autorrespeito, autoestima, relações familiares, prevenção ao uso de drogas, sexualidade, gravidez, aborto) nas oficinas ofertadas aos adolescentes;

CONSIDERANDO, por fim, que a gestão municipal informou que a contratação de empresa para formação inicial e continuada destinada à equipe coordenadora do PSC e LA, bem como aos profissionais das instituições credenciadas apresentou avanço do processo licitatório e encontra-se em fase de solicitação de empenho;

RESOLVE

Expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Realeza/PR, visando à adoção das seguintes providências:

a) AMPLIAÇÃO DAS TEMÁTICAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS: promover a imediata inclusão e expansão de eixos temáticos transversais nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), abordando ativamente tópicos como orientação sexual, diversidade de gênero, raça/etnia, cultura de paz, relações familiares e prevenção ao uso de substâncias psicoativas;

b) ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO CONTINUADO: Garantir a manutenção e o aprimoramento do acompanhamento sistemático dos socioeducandos, por meio de encontros individuais e/ou em grupo com periodicidade



regular ao longo de todo o cumprimento da medida, registrando a evolução em prontuário; e

c) ENVIO PERIÓDICO DO ROL DE ORIENTADORES:

Regularizar o fluxo de informações institucionais, procedendo ao envio semestral obrigatório ao Ministério Público e ao Poder Judiciário da relação atualizada de todos os órgãos/entidades e orientadores credenciados para o cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes do SINASE.

Requisita-se, desde logo, que os recomendados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestem-se formalmente sobre o acatamento da presente recomendação, indicando o cronograma de medidas que serão adotadas.

Registre-se que a omissão ou a conduta indevida sujeita os responsáveis à correção de natureza jurisdicional, com repercussões civis, administrativas (improbidade) e criminais. A partir da entrega deste documento, o Ministério Público considera os destinatários como pessoalmente cientes da situação, passíveis de responsabilização por eventos futuros imputáveis às suas condutas.

Outrossim, considerando que a Recomendação Administrativa aborda matéria de interesse coletivo, nos moldes da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011, art. 8º), que seus destinatários confirmam ampla publicidade ao instrumento, inserindo cópia desta minuta no Portal de Transparência do Município.

Realeza/PR, datado e assinado digitalmente.

ANNE CRISTINY LIMA STRAPASSON

Promotora de Justiça



Documento assinado digitalmente por **ANNE CRISTINY LIMA STRAPASSON**,
PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA INICIAL em 14/07/2026 às 18:16:41,
conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no
âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **6754908** e o
código CRC **2825225134**
